

### JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

#### ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

#### MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA

Chefe de Gabinete

#### NEIGONCALVESMACHADO

Secretário de Administração

#### **ANGELAMARIA FARACO**

Secretária de Fazenda

#### CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### CELSO RAMPINI DO CARMO

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

#### ALCENIR DE OLIVEIRAAZEVEDO

Secretario de Meio Ambiente

#### MARCO CORABIANDRADE ADELL

Secretário de Planejamento e Gestão

#### **ELIANE CRUZ VIEIRA**

Secretária de Saúde

#### MARLENE FERNANDES PIRES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

#### ROGÉRIO CAPUTO

Secretario de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

#### **MARCELOANTUNES**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

#### **SUMÁRIO**

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito......1/4Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – N°441

Terça - Feira,03 Dezembro de 2013



#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 2.358 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece as diretrizes educacionais para o bloco de Alfabetização de 1°, 2° e 3° anos iniciais do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino do Município de São José do Vale do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO

RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, em conformidade com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa compromisso previsto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, regulamentado pela Portaria nº 867, de 04 de |Julho de 2012; publicados no DOU,

#### DECRETA

**Art. 1º** - No 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, a avaliação será realizada mediante observação e registro descritivo do desenvolvimento do educando na forma de relatórios bimestrais, tomando-se como referência os objetivos estabelecidos, não sendo atribuídas notas em ambos os anos;

**Art. 2º** - A transição entre o 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental será realizada sem interrupção do processo ensino e aprendizagem.

**Parágrafo Único** – Os casos que, excepcionalmente for indicada a interrupção, deverão ser avaliados pelo professor titular juntamente com direção, orientação pedagógica, orientação educacional e supervisão educacional.

**Art. 3º -** No 3º Ano do Ensino Fundamental, as avaliações serão bimestrais, sendo atribuídas notas para cada componente curricular.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

PODER EXECUTIVO

SÃO JOSÉ 03 de Dezembro de 2013 Terça - Feira

ANO IV Nº 441

#### JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

#### Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

#### Cátia Regina Isidoro Pinto Rento

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### DECRETO Nº 2.359 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Considera ponto facultativo e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

- Art. 1º Fica considerado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2013.
  - Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

#### JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES **Prefeito**

#### ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 2.360 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a padronização dos equipamentos de som da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o processo administração nº 08636/2013, e,

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

CONSIDERANDO que a uniformização dos equipamentos de som atende ao interesse primário da Administração;

CONSIDERANDO que as especificações técnicas de desempenho dos equipamentos são compatíveis com as necessidades do Município;

CONSIDERANDO a constante evolução tecnológica dos equipamentos de som, sua durabilidade, eficiência e disponibilidade no mercado, nos termos do processo administrativo nº 008636/2013, a padronização resultará em menores custos de manutenção,

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam padronizados os equipamentos de som e, em conseqüência, das respectivas marcas, para as aquisições a serem realizadas pelo Município, conforme discriminação a seguir:

- I-CABO-MARCA SANTO ANGELO.
- II-MICROFONE-MARCAS SHURE e SANSO
- III-AUTOFALENTE-MARCAS UNIGAUSE, SELENIUM e OVERSOUND.
- IV-REPARO-MARCA OVERSOUND.
- V-AMPLIFICADOR-MARCAS THUNDER, ONEALe WATSON.
- VI-PEDESTAL-MARCARMV.
- VII-CAIXADE BAIXO e GUITARRA-MARCAMETEORO.
- VIII-PLUG-MARCA SANTO ANGELO.
- IX-DRIVE DTI-MARCA SELENIUN.
- X-EQUALIZADOR-MARCA BERING.
- **Art. 2º -** Os equipamentos acima padronizados somente poderão ser adquiridos por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

#### JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES Prefeito

#### Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

#### Nei Gonçalves Machado

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 2.361 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa o calendário de pagamento dos servidores municipais para o ano de 2014, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA

 $Art.\ 1^{\circ}\ -\ Fica\ estabelecido\ o\ calend{\acute{a}rio\ anual\ de\ pagamento\ dos\ Servidores\ Públicos\ Municipais,\ relativo\ ao\ exercício\ financeiro\ de\ 2014:$ 

#### CALENDÁRIO DO ANO DE 2014

PAGAMENTO MENSAL				
MËS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA		
Janeiro	24	Sexta feira		
Fevereiro	25	Terça feira		
Março	25	Terça feira		
Abril	25	Sexta feira		
Maio	23	Sexta feira		
Junho	25	Quarta feira		
Julho	25	Sexta feira		
Agosto	26	Terça feira		
Setembro	24	Quarta feira		
Outubro	22	Quarta feira		

## 4 INTERNET REPRODUÇÃO

DIÁRIO OFICIAL	SÃO JOSÉ	ANO IV Nº 441
PODER EXECUTIVO	03 de Dezembro de 2013	Terça - Feira

Novembro	25	Terça feira
Dezembro	18	Quinta feira

13° SALÁRIO				
MËS	DIA DO MËS	DIA DA SEMANA		
1ª parcela - junho	25	Quarta feira		
2º parcela - dezembro	18	Quinta feira		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 02 de dezembro de 2013.

#### JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

#### Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

#### Ângela Maria Faraco

Secretária Municipal de Fazenda

#### Nei Gonçalves Machado

Secretário Municipal de Administração

#### COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

No dia 14/12/2013 sábado de 08h00 as 18h00, o aluno beneficiário do PETU deverá reservar para o cumprimento das 30 horas do serviço voluntário de acordo com a **Lei Municipal 1.180/05 e Decreto 2.342**, pois será realizada uma palestra da Defesa Civil, no parque de exposição de São José do Vale do Rio Preto.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- · O não comparecimento do trabalho voluntário poderá cessar o benefício para 2014 (o aluno não poderá renovar o benefício se não comprovar às 30 horas de serviço voluntário em 2013.
- ·Casos extras deverão procurar a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ou Departamento de Pessoal, antes do dia 14/12/2013 para esclarecimentos.

#### CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

SÃO JOSÉ 03 de Dezembro de 2013 Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

ANO IV Nº 441 Terça - Feira